

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 97/GM/98

總 督 辦 公 室

批示 第97/GM/98 號

Considerando que a questão dos dois dígitos suscitada pela mudança do milénio, abreviadamente conhecida como Y2K, pode acarretar dificuldades, quer à Administração Pública, quer às entidades privadas do Território;

Considerando que, apesar das acções já desenvolvidas pela Administração, ainda se afiguram necessárias outras realizações, tanto no âmbito do sector público como no do sector privado;

Considerando que se trata de um projecto complexo, é oportuna a criação de uma Comissão, de natureza consultiva, que funcionará como órgão de apoio e coordenação na definição das grandes linhas que devem nortear o referido processo, bem como no acompanhamento das acções que sectorialmente vierem a ser desenvolvidas.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

1. É criada a Comissão Consultiva para a «*Questão Informática do Milénio*», adiante designada por Comissão.

2. A Comissão tem funções de natureza consultiva, cabendo-lhe, nomeadamente:

a) Pronunciar-se sobre qualquer aspecto relevante da *questão dos dois dígitos*, por iniciativa do seu coordenador ou de qualquer um dos seus membros;

b) Estudar as medidas adequadas a minimizar o problema dos dois dígitos, quer a nível dos organismos e serviços públicos, quer no que respeita aos apoios a serem eventualmente concedidos ao sector privado, e ainda, propor medidas conducentes à respectiva concretização.

3. A Comissão é composta pelos seguintes membros:

a) O director dos Serviços de Administração e Função Pública, que exerce as funções de coordenador;

b) Um representante de cada um dos Secretários-Adjuntos;

c) Um representante da Universidade de Macau;

d) Um representante do Instituto Politécnico de Macau;

e) Um representante da UNU/IIST — United University, International Institute Software Technology;

f) Um representante do INESC — Macau, Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores;

g) Um representante do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau;

h) Um representante da Associação de Profissionais de Computadores de Macau.

4. A Comissão tem reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo as primeiras de periodicidade semanal e as segundas sempre que o coordenador ou quem o substituir julgar necessário.

鑑於由年份千位數字的轉換而引致的兩位數的問題，即簡稱為“Y2K”，不論對本地區的公共部門，還是私人實體均可能造成困難；

考慮到雖然有由行政當局已開展的行動，但仍需在公營部門以及私營部門內實施其他必要的行動；

又鑑於這是一項複雜的計劃，所以設立一個諮詢性質的委員會是恰當的。在訂定可指引上述進程的重要方針、以及在跟進部門間可能開展的行動時，這委員會將以輔助及協調機關的身份運作。

基此；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款a)項及第二款賦予的權能，著令：

一、設立“電腦千年蟲問題”諮詢委員會，以下稱為委員會。

二、委員會具有諮詢性質的職能，諸如：

a) 由其協調員或其任何一位成員積極提出關於兩位數問題的任何方面的意見；

b) 研究把兩位數的問題減至最少的適當措施，不論是在公共機構及部門，還是關於給予私營部門或有的輔助方面；此外，尚提出有利於實行有關的減少問題的措施。

三、委員會由下列成員組成：

a) 行政暨公職司司長行使協調員的職能；

b) 每位政務司的一位代表；

c) 澳門大學的一位代表；

d) 澳門理工學院的一位代表；

e) 聯合國大學國際軟件研究所 UNU/IIST 的一位代表；

f) 澳門電腦與系統工程研究所 INESC-Macau 的一位代表；

g) 澳門生產力暨科技轉移中心的一位代表；

h) 澳門電腦學會的一位代表。

四、委員會設有普通及特別會議，前者是每周一次的，而後者則由協調員或代位人認為需要而召開的。

5. O apoio administrativo à Comissão é assegurado pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

6. A participação na Comissão dá direito a senhas de presença nos termos da lei.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

五、對委員會的行政輔助由行政暨公職司確保提供。

六、參與委員會者有根據法律收取出席費的權利。

一九九八年九月三十日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Despacho n.º 42/SAAEJ/98

Considerando que o Decreto-Lei n.º 54/96/M, de 16 de Setembro, estabelece o quadro orientador da educação técnica e profissional, torna-se necessário aprovar o modelo de diploma dos cursos do ensino secundário complementar técnico-profissional.

Nestes termos;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/96/M, de 16 de Setembro, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude determina:

1. É aprovado o modelo de diploma, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, cuja edição é exclusiva da Imprensa Oficial de Macau.

2. O diploma é impresso em cor castanha sobre fundo claro com uma margem branca a toda a volta de 12 milímetros de largura.

3. O diploma é assinado pelas entidades nele referidas, sendo a assinatura autenticada com o selo branco em uso no serviço emitente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

行政、教育暨青年事務政務司辦公室

批示 第42/SAAEJ/98號

鑒於九月十六日第54/96/M號法令訂定了職業技術教育的指導性框架，現有需要核准職業技術高中教育課程文憑的式樣。

基於此；

經教育暨青年司的建議；

行政、教育暨青年事務政務司按照九月十六日第54/96/M號法令第二十八條第六款，《澳門組織章程》第十七條第四款，以及五月二十日第88/91/M號訓令第一條第一款e)項的規定，訂定如下：

一、核准載於本批示並成為本批示組成部分，由澳門政府印刷署專責印製的文憑式樣。

二、文憑以褐色印製，底色為白色，有白色周邊闊十二毫米。

三、文憑由文憑上載明的實體簽署，並加蓋發出機關鋼印為據。

一九九八年九月三十日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智